



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 19 10 99
Retirado em _____

LEI Nº 375/99, de 19 de outubro de 1999

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
FORNECER ÓCULOS DE GRAU (LENTE E
ARMAÇÃO) AOS CARENTES DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA o Executivo Municipal autorizado a fornecer óculos de grau (lentes e armação) aos carentes do Município.

ART. 2º - Considera-se carente a pessoa que percebe até o máximo de UM (1) SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, comprovadamente através do Cadastro efetuado junto a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

ART. 3º - Fica limitado ao máximo de dez (10) óculos de grau por mês.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação 3.1.3.2, Atividade 2013, do Orçamento vigente.

ART. 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 19 DE OUTUBRO DE 1999.


MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Adilson Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 375 do W. 03 Ms. 12089 a 090
Mormaço, 19 de outubro de 1999


Tania M. S. Vieira